



Prefeitura Municipal de Angelina

Decreto Nº 220/2025, de 30 de dezembro de 2025

*“Declara situação de emergência nas áreas do
Município de Angelina - SC afetadas por Tempestade
Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE
1.3.2.1.4), conforme legislação aplicada ao tema.”*

Eliseu José Coelho, Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 4º da Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

CONSIDERANDO

- I – A ocorrência de chuvas persistentes, com volumes acumulados superiores a 90 mm (24h) no dia 29 de dezembro de 2025;
- II- Que em decorrência dos danos humanos, materiais e dos prejuízos econômicos públicos e privados registrados;
- III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, cujo parecer recomenda pela decretação de situação de emergência - Nível II;
- IV – A necessidade de atuação municipal em ações de resposta e recuperação;
- V – A vigência de alertas para os dias subsequentes, como agravante à intensificação da situação de anormalidade e consequente aumento do grau de vulnerabilidade do cenário e da população frente ao desastre ocorrido e a iminência de desastres secundários.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Angelina – SC contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como “Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas” (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



Prefeitura Municipal de Angelina

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (*um*) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (*cento e oitenta*) dias.

Angelina, 30 de dezembro de 2025

Eliseu José Coelho
Prefeito Municipal